

GABINETE DA REITORIA

EDITAL Nº 096/2022-GRE

PUBLICA INSTRUÇÕES PARA ABERTURA DE INSCRIÇÕES E REALIZAÇÃO DO 2º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DA ÁREA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, PARA ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO AOS ACADÊMICOS COM DEFICIÊNCIA E NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS, POR TEMPO DETERMINADO.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso das atribuições legais e estatutárias, atendendo aos termos da Constituição da República Federativa do Brasil, da Constituição do Estado do Paraná e considerando: a Lei Estadual nº. 6174/1970; a Lei Estadual nº 11.713/1997, e suas alterações; a Lei Estadual Complementar nº 108/2005, alterada pela Lei nº 179/2014; o Decreto Estadual nº 4512/2009; o Decreto Estadual nº 7116/2013; o Decreto Estadual nº 10429/2014; o Decreto Estadual nº 10875/2014; o Decreto Estadual nº 6511/2017, alterado pelo Decreto nº 7961/2017; o Decreto Estadual nº 9028/2018; a Portaria da Comissão Organizadora nº 1560/2022-GRE, de 16/05/2022; o protocolo nº 18940804-8; os Ato Executivos nº 034 e 035/22-GRE de 13/05/22, a necessidade de renovação de contratos de docentes temporários no ano letivo de 2022, da **área de Educação Especial**, garantindo o processo de inclusão com o Atendimento aos Acadêmicos com Deficiência e Necessidades Educacionais Especiais,

TORNA PÚBLICA:

As instruções para abertura de inscrições e realização do 2º PROCESSO Seletivo Simplificado 2022, doravante denominado **PSS2-2022 - AEE**, para a contratação de **Professor** de Ensino Superior da área de Educação Especial, por tempo determinado, para a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE.

São 6 (seis) vagas, **em Cadastro de Reserva**, distribuídas nos *campi* da UNIOESTE, nas cidades de Cascavel, Marechal Cândido Rondon, Francisco Beltrão, Foz do Iguaçu e Toledo – PR, sendo que a contratação dos aprovados depende da necessidade Institucional e da disponibilidade de carga horária autorizada pelo Governo do Estado.

As vagas, os **Requisitos exigidos para contratação**, Conteúdos programáticos; Remuneração; Formulário do Plano de Individual de Atendimento Educacional Especializado; Formulário para avaliação da Prova Didática com Arguição; Formulário para avaliação de Currículo e Cronograma, constam nos **Anexos I, II, III, IV, V e VI**, partes integrantes deste edital divulgado na íntegra no endereço eletrônico: www.unioeste.br/concursos.



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000 - Fax: (45) 3324-4590

Jardim Universitário - Cx. P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná

www.unioeste.br



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O **PSS2-2022** é regido por este edital, e demais publicações dele decorrentes publicadas no endereço eletrônico: www.unioeste.br/concursos.

1.2 – É de competência da Coordenadoria Geral de Concursos e Processos Seletivos - **COGEPS** a coordenação geral do **PSS2-2022 - AEE**, a designação das Comissões e Bancas Examinadoras responsáveis pela aplicação e avaliação das provas, após a indicação pelo Colegiado de curso afeto com o auxílio do Programa de Educação Especial da Unioeste - PEE.

1.3 – Além das divulgações promovidas pela Assessoria de Imprensa da UNIOESTE, todos os atos pertinentes ao **PSS2-2022 – AEE**, serão divulgados no endereço eletrônico www.unioeste.br/concursos, e os editais de resultados e homologações serão publicados no Suplemento de Concursos do Diário Oficial do Estado do Paraná, em forma de extrato remetendo aos editais na íntegra no endereço eletrônico.

1.4 – A solicitação de impugnação deste edital pode ser encaminhada **até as 17h** do dia **18/05/2022**, pelo e-mail: cogeeps@unioeste.br, apresentando a devida fundamentação sob pena de preclusão deste direito.

1.5 – Cabe ao candidato observar as normas estabelecidas na íntegra deste edital e de outros que vierem a ser publicados e a inscrição implica no conhecimento das instruções e no compromisso tácito de aceitação das condições do **PSS2-2022 – AEE**.

1.6 – As inscrições deverão ser efetuadas conforme **Item 6** deste edital, somente por processo eletrônico no site www.unioeste.br/concursos, do dia **19/05/2022 até as 17h do dia 31/05/2022**, sendo o dia **01/06/2022**, o **último prazo para pagamento da taxa**.

1.7 – O valor da taxa de inscrição corresponde a Carga Horária Semanal e o Regime de Trabalho ofertados, ou seja: RT-40 no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

1.8 – O pagamento da taxa de inscrição deve ser efetuado **somente, na Caixa Econômica Federal ou nas casas lotéricas credenciadas**.

1.9 – O candidato pode pleitear a isenção do valor da taxa de inscrição no período de **19/05/2022 até as 17h do dia 25/05/2022**, desde que cumpridas as condições estabelecidas no **item 5** deste edital.

1.10 – O **PSS2-2022 – AEE**, se constitui, de **Prova Didática com Arguição**, de caráter eliminatório e classificatório sendo a nota mínima de **7,0 (sete)**, prevista para o dia **14/06/2022** e avaliação do currículo, de caráter classificatório, somente aos candidatos classificados na prova didática com arguição.

1.10.1 - Os documentos para avaliação dos currículos devem ser **inseridos no sistema pela internet DURANTE O PERÍODO DE INSCRIÇÕES** .

1.11 – As vagas, as áreas de conhecimento ou matéria, carga horária semanal, local de atuação, **requisitos exigidos** e conteúdos programáticos, constam do **Anexo I**.

1.12 – O candidato aprovado, classificado e convocado, **no ato admissional, deve comprovar os requisitos exigidos para o cargo apresentando os documentos descritos no Anexo I**, e os demais que venham a ser solicitados.



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000 - Fax: (45) 3324-4590

Jardim Universitário - Cx. P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná

www.unioeste.br



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

1.13 – O vencimento básico da carreira de Magistério do Ensino Superior do Paraná é conforme carga horária semanal do regime de trabalho integrado pelo docente previsto no § 4º da Lei Estadual nº 11713/1997 e Lei Estadual nº 19912/2019, descrito no **Anexo II** deste edital, no caso, Especialista para 40 horas semanais o **valor de R\$. 5.686,31**.

1.14 – O candidato deve obrigatoriamente entregar aos três integrantes da banca examinadora uma cópia do Plano Individual de Atendimento Educacional Especializado (AEE), conforme modelo no **Anexo III**, antes do início da sua exposição com arguição.

1.15 – A Banca Examinadora deve avaliar a Prova Didática com Arguição dos candidatos, pelos itens e parâmetros da constante do Formulário do **Anexo IV**.

1.16 – A Banca Examinadora deve avaliar os currículos dos candidatos classificados na prova didática com arguição, somente pelos itens e parâmetros da constante do Formulário do **Anexo V** deste Edital, sendo opcional ao candidato o preenchimento do formulário e anexar ao seu currículo.

1.17 – O cronograma das atividades consta no **Anexo VI** deste edital.

1.18 – O regime jurídico para a contratação ocorre sob forma de Contrato de Regime Especial (CRES), conforme dispõe a Lei Complementar nº 108/2005, alterada pela Lei nº 179/2014 e o Decreto Estadual nº 4512/2009.

1.19 – O prazo de contratação é 12 meses a contar da data do início do contrato, podendo ser prorrogado, por igual período, a critério da UNIOESTE.

1.20 – O prazo de validade do **PSS2-2022-AEE**, é de um (01) ano, prorrogável uma vez por igual período, contados da data da publicação da homologação dos resultados no Diário Oficial do Estado do Paraná.

2. REQUISITOS GERAIS PARA A VAGA.

2.1 – Pode pleitear a vaga o candidato:

a) brasileiro nato ou naturalizado, português que tenha obtido a igualdade de direito estrangeiro que apresente prova de que está no Brasil em conformidade com a lei brasileira e que atenda aos requisitos estabelecidos neste edital.

b) portador de diploma de graduação obtido em instituições nacionais reconhecidas ou credenciadas pelo MEC;

c) portador de diploma de graduação obtido no exterior, acompanhado de documento de revalidação no Brasil por instituição competente;

d) portador de diploma de pós-graduação *lato sensu* e/ou *stricto sensu* obtido (quando for exigido), obtido em curso reconhecido ou credenciado pela CAPES/MEC;

e) se portador de diploma de pós-graduação obtido no exterior, deve ser acompanhado de documento de revalidação por Instituição de Ensino Superior brasileira competente, quando for o caso.

2.2 – O candidato estrangeiro pode inscrever-se mediante a apresentação de cédula de identidade de estrangeiro ou passaporte válido, com visto temporário ou permanente, que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

2.3 – Os **requisitos devem ser comprovados após aprovação, no momento do ato admissional, se for o caso:**

a) cópia do diploma de curso superior de duração plena com validade nacional na área



Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000 - Fax: (45) 3324-4590

Jardim Universitário - Cx. P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná

www.unioeste.br



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

de conhecimento ou matéria a ser provida no **PSS2-2022 – AEE – AEE**;

b) cópia de diplomas ou certificados de pós-graduação na área de conhecimento ou matéria a ser provida;

c) o diploma do curso de pós-graduação pode ser substituído por comprovante de conclusão, conforme legislação vigente;

d) os documentos obtidos no exterior são aceitos se revalidados na forma legal;

e) cópia de outro documento exigido como requisito mínimo na área de conhecimento ou matéria, se for o caso.

2.4 – A comprovação do contido na letra “a” do item 2.3, o diploma ou certificado pode ser substituído por habilitação legal correspondente, conforme legislação em vigor.

3. DA RESERVA DE VAGA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

3.1 – Não há reserva de vagas. No caso de haver ampliação do quantitativo de vagas previstas neste edital, a reserva para pessoas com deficiência é aplicada conforme legislação quando o quantitativo de vagas ofertadas neste edital, por área de conhecimento ou matéria, for superior a 05 (cinco).

3.2 – A pessoa com deficiência, amparada pelo artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal e Lei Estadual nº 18.419 de 7 de janeiro de 2015, fica reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas autorizadas para cada área de conhecimento ou matéria, caso seja ampliada as vagas além do estabelecido neste edital.

3.3 – São consideradas pessoas com deficiência aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial nos termos da Lei.

3.4 – A pessoa com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas em Lei, participa do **PSS2-2022 – AEE** em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne:

a) ao conteúdo das provas;

b) a avaliação e aos critérios de aprovação;

c) ao horário e o local de aplicação das etapas de provas/avaliação;

d) à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.5 – Para a inscrição como pessoa com deficiência, o candidato deve informar em campo próprio na ficha de inscrição, caso contrário não concorre à vaga reservada, mesmo que declarada tal condição posteriormente. Assim, participa automaticamente das vagas de ampla concorrência

3.6 – O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não tiver confirmada essa condição, perde o direito de convocação às vagas reservadas aos candidatos desse grupo, passando a integrar o grupo de candidatos classificados pela lista geral, desde que classificado segundo os critérios previstos para esse grupo.

3.7 – O candidato enquadrado como pessoa com deficiência deve:

a) observar o contido neste edital;

b) estar ciente que, para nomeação é submetido a avaliação médica nos termos da legislação vigente para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo/classe;

c) estar ciente que, se aprovado e nomeado, deve desempenhar sua função conforme as atribuições do cargo/classe.



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000 - Fax: (45) 3324-4590

Jardim Universitário - Cx. P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná

www.unioeste.br



3.8 – Para a avaliação médica deve ser observada:

- a) as informações prestadas pelo candidato no ato de inscrição, inclusive as constantes do laudo médico;
- b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo/classe a desempenhar;
- c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou meios que habitualmente utilize;
- e) a CIF e outros padrões reconhecidos nacionalmente e internacionalmente.

3.9 – É avaliada a compatibilidade entre as atribuições do cargo/classe e a deficiência do candidato.

3.10 – A deficiência existente, quando da contratação para o cargo/classe, não pode ser arguida ou utilizada para justificar mudança de atribuições.

3.11 – O candidato que se inscrever como pessoa com deficiência pode concorrer, além das vagas que lhe são destinadas por Lei, à totalidade das vagas, desde que aprovados, e, observada a ordem geral de classificação.

3.12 – Inexistindo candidatos inscritos à vaga reservada a pessoa com deficiência, ou no caso de não haver candidatos classificados, essa deve ser preenchida pelos demais candidatos de ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

3.13 – O candidato com deficiência que necessitar de atendimento diferenciado ou de tempo adicional para a realização das provas previstas, deve requerê-lo no momento da inscrição pela internet e anexando cópia digital de laudo médico atestando a deficiência e a necessidade.

4. DA RESERVA DE VAGA PARA AFRODESCENDENTES

4.1 – Não há reserva de vagas. No caso de haver ampliação do quantitativo de vagas previstas neste edital, a reserva para pessoas afrodescendentes é aplicada conforme legislação quando o quantitativo de vagas ofertadas neste edital, por área de conhecimento ou matéria, for superior a 10 (dez).

4.2 – Ao afrodescendente fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas autorizadas e ofertadas para a área de conhecimento ou matéria, caso seja ampliada as vagas além do estabelecido neste edital.

4.3 – O candidato à vaga reservada para afrodescendente participa do **PSS2-2022 – AEE em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne:**

- a) ao conteúdo das provas;
- b) a avaliação e aos critérios de aprovação;
- c) ao horário e o local de aplicação das etapas de avaliação/provas;
- d) à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.4 – Para efeito do previsto neste edital, considera-se afrodescendente aquele que assim se declarar no ato da inscrição, identificando-se como de cor preta ou parda, e como pertencendo à etnia negra, devendo tal informação integrar os registros cadastrais dos selecionados e convocados, conforme o disposto no artigo 4º da Lei Estadual nº 14.274 de 24 de dezembro de 2003.



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000 - Fax: (45) 3324-4590

Jardim Universitário - Cx. P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná

www.unioeste.br



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

4.5 – Para inscrição como afrodescendente, o candidato deve informar em campo próprio na ficha de inscrição, caso contrário não concorre à vaga reservada, mesmo que declarada tal condição posteriormente.

4.6 – Detectada falsidade na declaração a que se refere o item **4.4** sujeitar-se-á o candidato às penas da Lei, sem prejuízo:

- a)** se já contratado para a função a qual concorreu por meio de reserva de vagas, utilizando-se de declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão;
- b)** se candidato, à anulação da inscrição no certame e de todos os atos dela decorrentes;
- c)** para as situações previstas nos itens “a” e “b”, é assegurado o direito do contraditório e da ampla defesa.

4.7 – Inexistindo candidatos inscritos à vaga reservada a afrodescendente, ou no caso de não haver candidatos aprovados, essa deve ser preenchida pelos demais candidatos de ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1 – Pode pleitear dispensa do recolhimento do valor da taxa de inscrição o candidato que cumprir as condições estabelecidas, previstas na Resolução nº 036/2018-COU, de 05/07/2018 e demais legislações vigentes, desde que encaminhados os documentos dentro do período previsto no cronograma, em **um único arquivo pdf, nomeado com o nome do candidato sem acentos**, não é aceito documento no período de recurso. São condições para a Isenção da Taxa de Inscrição:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), tendo as informações atualizadas, **com validade de dois anos**, contados da data de inclusão ou da última atualização ou revalidação (art. 12 Decreto Federal nº 11.016, de 29/03/2022).

b) for membro de família de baixa renda – *família com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo*; nos termos do inciso II do art. 5º do Decreto nº 11.016, de 29/03/2022;

c) for eleitor convocado e nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná para **prestar serviços** no período eleitoral visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais, em plebiscitos ou em referendos, em **dois eventos nos últimos dois anos**, nos termos da Lei Estadual nº 19.196, de 26/10/2017;

d) conforme Lei Estadual nº 19.293, de 13/12/2017, Lei nº 20.310, de 10/09/2020, ser **doador de medula óssea** ou **doador de sangue**, comprovando (**duas doações independentemente se de sangue ou de medula**), nos **últimos doze (12) meses**:

- doou sangue por pelo menos duas (2) vezes;
- doou sangue por uma (1) vez e doou medula por uma (1) vez.

d.1)- Somente a comprovação de cadastro de doador de medula não dá direito a isenção.

5.2 – A isenção da taxa de inscrição pode ser solicitada, no momento de realização da inscrição, anexando as comprovações como documentos digitalizados em um único arquivo no formato pdf.



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000 - Fax: (45) 3324-4590

Jardim Universitário - Cx. P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná

www.unioeste.br



5.2.1 – Inscritos no CadÚnico e membros de família de baixa renda:

a) no ato da inscrição é necessário que o candidato anexe cópia digitalizada do cadastro atualizado a pelo menos DOIS ANOS ou 24 MESES junto ao órgão gestor do Cadastro Único do Município em que reside.

b) o cadastro e o respectivo Número de Inclusão Social (NIS) do candidato deverão estar devidamente identificados e confirmados na base de dados do CadÚnico até a data da inscrição no **PSS2-2022 – AEE**, sendo de inteira responsabilidade do candidato procurar o órgão gestor do CadÚnico do seu Município **para a atualização do seu cadastro**.

c) somente é concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que atender, **de forma cumulativa**, ao disposto nas **letras “a” e “b” do item 5.1.**

5.2.2 – Eleitores nomeados e convocados para o serviço eleitoral:

a) considera-se como eleitor convocado e nomeado aquele que **presta serviços** à Justiça Eleitoral no período das eleições, plebiscitos e referendos, na condição de:

I – Presidente de Mesa, Primeiro e Segundo Mesário, Secretários e Suplentes;

II – Membro Escrutinador e Auxiliar de Junta Eleitoral;

III – Coordenador de Seção Eleitoral;

IV – Secretário de Prédio e Auxiliar de Juiz Eleitoral;

V – Eleitor designado para auxiliar os Trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação.

b) entende-se como período de eleição, a véspera e o dia do pleito e considera-se cada turno como uma eleição.

c) para ter direito à isenção, o eleitor convocado tem que **comprovar o serviço prestado** à Justiça Eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivos ou não.

d) somente serão **válidos os eventos por um período de dois anos** a contar da data em que foram realizados, até a publicação deste Edital.

5.2.2.1 – Para a realização do pedido de isenção da taxa de inscrição, se eleitores convocados e nomeados para o serviço eleitoral, os candidatos deverão anexar cópia digitalizada da certidão ou documento equivalente, expedido pela Justiça Eleitoral, com o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.

5.2.2.2 – O benefício de que trata a Lei Estadual nº 19.196, de 26/10/2017 é válido por um período de **dois (02) anos** a contar da data em que a ele fez jus.

5.2.3 – Doadores de Medula Óssea ou Doadores de sangue:

a) tem direito à isenção do pagamento da taxa de inscrição os doadores de medula óssea ou os doadores de sangue;

b) para ter direito à isenção o candidato deve comprovar **duas doações nos últimos doze (12) meses**:



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000 - Fax: (45) 3324-4590

Jardim Universitário - Cx. P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná

www.unioeste.br



- doou sangue por pelo menos duas (2) vezes;
- doou sangue por uma (1) vez e doou medula por uma (1) vez.

5.2.3.1 – Somente a comprovação de cadastro de doador de medula não dá direito a isenção.

5.2.3.2 – Para a realização do pedido de isenção da taxa de inscrição na condição de doador de sangue, o candidato deve anexar cópia digitalizada da declaração expedida pela entidade coletora, devidamente atualizada, de que atende à condição estabelecida na Lei Estadual nº 19.293/17.

5.2.3.3 – O benefício que trata a Lei Estadual nº 19.293, de 13/12/2017, alterada pela Lei nº 20.310, de 10/09/2020, é aplicado se a doação de sangue for promovida a órgão oficial de saúde ou à entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.

5.3 – Em qualquer época, se for constatada a utilização de documentos falsos ou informações incompatíveis, a **UNIOESTE** pode realizar diligências necessárias para o esclarecimento dos fatos. Se comprovados, o requerimento de isenção é imediatamente indeferido, e os responsáveis podem ser acionados judicialmente.

5.4 – Os requerentes tomarão conhecimento do deferimento ou do indeferimento de suas solicitações por edital.

5.5 – Com a listagem dos requerimentos deferidos, a **UNIOESTE** procede a liberação da taxa mediante a inscrição já realizada.

5.6 – É desconsiderado o pedido de isenção da taxa de inscrição do candidato que já tenha efetuado o respectivo pagamento de no certame em andamento.

5.7 – Cabe recurso face ao indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição, se encaminhado pelo e-mail: cogeps@unioeste.br, no prazo previsto em cronograma.

5.8 – O resultado da análise dos recursos é publicado, conforme cronograma de atividades **Anexo VI** deste edital.

6. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

6.1 – As inscrições deverão ser efetuadas **somente** por processo eletrônico no site www.unioeste.br/concursos, mediante o preenchimento da inscrição no sistema.

6.1.1 – O Candidato deve durante sua inscrição pela internet informar um endereço de e-mail ativo.

6.1.2 – O candidato pode **inscrever-se em apenas uma das vagas**, sendo validada a última inscrição com a respectiva taxa paga ou isenta, mediante a escolha conforme **Anexo I**, deste edital.

6.1.3 – Não é permitido ao candidato concorrer em mais de um *campus* da UNIOESTE, no caso a inscrição realizada mesmo que paga ou isenta deve ser desconsiderada, sendo validada somente a última inscrição.

6.2 - No caso de haver problemas no acesso ao sistema ou precisar atualizar informações o candidato deve encaminhar e-mail para o endereço eletrônico: nti.desenvolvimento@unioeste.br informando qual a dificuldade e, para o caso de alterações de senha anexar cópia digitalizada do documento de RG ou CNH



Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000 - Fax: (45) 3324-4590

Jardim Universitário - Cx. P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná

www.unioeste.br

do candidato.



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

6.3 – Somente devem ser anexados ao sistema os documentos previstos neste item, sendo que o Envio de Arquivos deve ser realizado após finalizar os dados da inscrição, ainda no sistema, o candidato deve acessar o botão “**Envio de Arquivos**”, ou então, selecionar o botão “**Voltar a Tela Inicial**”, acessar o botão “**Ação**” e selecionar a opção “**Arquivos**”.

- a) Se for o caso de solicitante de isenção de taxa de inscrição, anexar o comprovante da opção escolhida para isenção, dispensando o boleto;
- b) A anexar o CURRÍCULO NO PERÍODO DE INSCRIÇÃO.

6.4 – A Ficha de Inscrição deve ser emitida para que no caso de enviar o currículo, ela deve ser a capa do currículo, no entanto não é necessário que seja anexada ao sistema no momento da inscrição.

6.4.1 - A Ficha de Inscrição é disponibilizada após finalizar os dados da inscrição e, ainda no sistema, o candidato deve acessar o botão “**Visualizar Ficha de Inscrição**” e imprimir/salvar, ou então, selecionar o botão “**Voltar a Tela Inicial**”, acessar o botão “**Ação**” e na opção Ficha de Inscrição clicar em “**Imprimir**”.

6.5 – O Boleto, (não há necessidade de anexar o comprovante de pagamento no momento da inscrição) ele deve ser gerado acessando o botão “**Ficha para pagamento (com o código de barras)**”, e depois “**Gerar Ficha para Pagamento**”, por fim, “**Visualizar ficha de pagamento**” para fazer a impressão do boleto, ou então, selecionar o botão “**Voltar a Tela Inicial**”, acessar o botão “**Ação**” e na opção Ficha de Pagamento clicar em “**Imprimir**” ou “**Gerar**” se o candidato não gerou ainda.

6.6 – Os candidatos para pontuar o currículo, devem no período de inscrição, anexar ao sistema de inscrição os documentos legíveis, digitalizados em **arquivo formato pdf de até 200 mega**, preto e branco, nomeado com o nome do candidato sem acentos.

6.7 – O pagamento da taxa de inscrição **não** pode ser realizado por aplicativo de outros bancos que não o da Caixa Econômica Federal. Ao imprimir o boleto (ficha de arrecadação ou pagamento), observar que nele está impresso as Instruções:

- a) Identificador desta ficha: exemplo nº 1000000;
- b) Não receber após o vencimento;
- c) Pagável somente nas agências da **Caixa Econômica Federal ou Lotéricas**;
- d) Para pagamento nos caixas de Autoatendimento, selecione a opção para pagamento de água, luz, telefone;
- e) Para pagamento via Internet, selecione a opção para outros documentos com código de barras;
- f) Após a data de **01/06/2022** este documento/boleto perde a validade;
- g) Este documento/boleto é desconsiderado se o valor pago for diferente do valor impresso;
- h) Valor do documento/boleto: R\$ (de acordo com a opção da vaga).

6.8 – O pagamento da taxa de inscrição deve ser efetuado **somente, na Caixa Econômica Federal ou nas casas lotéricas credenciadas**, no valor de acordo com a carga horaria e regime de trabalho, constante da Resolução nº 053/19-COU, de 13/06/19, RT- 40 - Taxa/R\$ 200,00.



Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000 - Fax: (45) 3324-4590

Jardim Universitário - Cx. P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná

www.unioeste.br



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

6.9 – Antes de realizar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deve certificar-se de que preenche ou **preencherá até a convocação**, se for o caso, todos os requisitos exigidos para a contratação, pois não é devolvido o valor da taxa de inscrição.

6.10 – Ao realizar o pagamento do boleto da taxa de inscrição no sistema da UNIOESTE, o candidato não tem de imediato a mudança do **status de sua inscrição** conforme abaixo descrito, devido depender do prazo de até 3 dias úteis para a importação dos dados do banco de: **“aguardando pagamento do boleto” para “boleto pago”**.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

7.1 - Encerrado o prazo de inscrição, para homologação deve ser verificado:

- a) o preenchimento da inscrição, disponível no site;
- b) a tempestividade da inscrição e do pagamento da respectiva taxa;
- c) as inscrições isentas de taxa de inscrição, quando for o caso.

7.2 – Do resultado provisório das inscrições homologadas, cabe pedido recursos sem efeito suspensivo daquelas que não figuraram no edital de homologação.

7.3 – Os recursos devem ser fundamentados e enviados à **COGEPS** pelo e-mail: cogeps@unioeste.br para análise no prazo previsto no cronograma.

7.4 – Os candidatos cujos recursos tenham sido acolhidos, se for o caso, terão suas inscrições homologadas em edital final.

7.5 – Somente pode submeter-se à primeira etapa: a prova didática com arguição, o candidato que tiver sua inscrição homologada, devendo apresentar documento oficial de identificação com foto quando da realização dessa prova.

7.6 – Serão convocados por edital os candidatos com inscrição homologada a participarem da primeira etapa: **prova didática com arguição na forma presencial**.

8. DAS BANCAS EXAMINADORAS

8.1 – Para a avaliação dos candidatos, é constituída Banca Examinadora composta por quatro (04) docentes, todos da UNIOESTE, com titulação igual ou superior à dos candidatos da área de conhecimento ou matéria a ser provida, sendo:

- a) três titulares efetivos;
- b) um suplente efetivo;

8.2 – Excepcionalmente, a Banca Examinadora pode ser composta, somente, com docentes de outras IES, mediante justificativa apresentada pelo respectivo Colegiado de curso, para autorização da Reitoria.

8.3 – O edital provisório de designação das Bancas Examinadoras deve ser divulgado conforme cronograma do **Anexo VI**.

8.4 – Quando da publicação do edital de designação das Bancas Examinadoras, o candidato inscrito no **PSS2-2022 – AEE** pode solicitar impugnação de qualquer um dos membros da Banca da respectiva área de conhecimento ou matéria, mediante a fundamentação que indique as razões da suspeição ou impedimento, encaminhando por e-mail: cogeps@unioeste.br para análise do respectivo Colegiado de curso.

8.5 – O Colegiado de curso deve apreciar o pedido de impugnação e, após



Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000 - Fax: (45) 3324-4590

Jardim Universitário - Cx. P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná

www.unioeste.br



manifestação, acolher ou não a petição, para a respectiva publicação da decisão com a manutenção ou com a nova composição da Banca Examinadora.

8.6 – No caso de designação de novos membros de Banca Examinadora, deve ser publicado edital pela COGEPS.

8.7 – É confirmado por edital a designação Bancas Examinadoras ou alterando a sua composição, quando for o caso.

8.8 – No caso de alteração total dos membros da Banca Examinadora de determinada área de conhecimento ou matéria, é concedido novo prazo de impugnação desta nova composição.

8.9 – A Banca Examinadora, somente, pode instalar-se e deliberar com a presença de três de seus membros, cabendo à presidência ao membro com maior titulação ou, em caso de empate, ao mais antigo no magistério superior da UNIOESTE.

8.10 – O suplente é, automaticamente, convocado caso ocorra a desistência, ausência ou impedimento de membro titular da Banca Examinadora.

8.11 – Os integrantes da Banca Examinadora devem participar de todas as etapas de provas/avaliações do **PSS2-2022 – AEE**, e ficar disponíveis para atender aos eventuais recursos interpostos, até a homologação dos resultados.

8.12 – Quando da composição da banca examinadora cabe ao Colegiado de curso afeto encaminhar à COGEPS o Termo de Compromisso e Declaração de Ausência de Conflitos de Interesse dos membros integrantes das bancas, conforme Anexo VII, e anexar cópia do diploma da sua maior titulação, pela Seção de Recursos Humanos, quando for docente da Unioeste, e anexando cópia de diploma da sua maior titulação, pela seção de Recursos Humanos do *Campus*, quando for docente da UNIOESTE.

8.13 – O Termo a ser assinado pelo docente contém a ciência de que ele não se enquadra nas situações de impedimento com qualquer dos candidatos, a saber:

- a)** não sou cônjuge, companheiro (a), parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de nenhum dos candidatos inscritos;
- b)** não participo como candidato nesta seleção, mesmo que em outra área/matéria;
- c)** não sou cônjuge, companheiro (a), parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de nenhum dos candidatos inscritos;
- d)** não fui orientador ou coorientador de mestrado ou doutorado, nem supervisor de pós-doutorado de nenhum dos candidatos inscritos, nos últimos cinco (05) anos;
- e)** desconheço a existência de qualquer outra situação que possa caracterizar conflito de interesse que impeça minha avaliação isenta com membro da banca examinadora;
- f)** atenderei a todas as normas, prazos e atividades previstas na regulamentação deste **PSS2-2022 – AEE**, mantendo sigilo, durante e após a sua realização, sobre informações do processo de avaliação que não sejam de domínio público.

8.13.1 – Nenhum candidato pode ser membro de banca examinadora mesmo que em diferente área de conhecimento ou matéria que esteja concorrendo.

9. DAS ETAPAS DE PROVAS/AVALIAÇÃO

9.1 – O **PSS2-2022 – AEE** constitui-se das seguintes etapas de provas/avaliação:

- a)** primeira etapa - prova didática com arguição; de caráter eliminatório e classificatório,



Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000 - Fax: (45) 3324-4590

Jardim Universitário - Cx. P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná

www.unioeste.br



b) segunda etapa - avaliação do currículo de caráter classificatório.

9.2 – A prova didática com arguição tem caráter eliminatório e classificatório e a nota mínima para aprovação deve ser sete (7,0) inteiros e, a avaliação do currículo tem caráter classificatório.

9.3 – O conteúdo programático a ser exigido nas provas do **PSS2-2022 – AEE** para as vagas de determinada área de conhecimento ou matéria, é composto por cinco (05) pontos e publicado no **Anexo I** deste edital.

9.4 – As provas serão realizadas em língua portuguesa, salvo nos casos de exigência específica se prevista neste Edital, no **Anexo I – conteúdo programático**.

9.5 – Não há segunda chamada para a prova didática com arguição, independente do motivo.

10. PRIMEIRA ETAPA - DA PROVA DIDÁTICA COM ARGUIÇÃO

10.1 – A prova didática com arguição é **realizada de forma presencial**, no campus **origem da vaga e local de atuação do contratado**.

10.2 – A COGEPS conforme cronograma de atividades **Anexo VI**, deve convocar os candidatos com inscrição homologada, informando **a data e o horário** para a **participação na prova didática com arguição na forma presencial**, no campus local de atuação e origem da vaga.

10.3 – A prova didática com arguição, de caráter eliminatório e classificatório, é aquela em que o candidato profere **EXPOSIÇÃO COM ARGUIÇÃO** à Banca Examinadora, do Plano Individual de Atendimento Educacional Especializado - AEE, sobre o número do ponto do conteúdo programático sorteado, idêntico para todos os candidatos da área de conhecimento ou matéria.

10.4 – O sorteio do número do ponto da Prova Didática com Arguição, é realizado **de forma remota** pela COGEPS, **às 9:00** no dia anterior as respectivas provas, conforme cronograma de atividades, **Anexo VI** deste edital.

10.4.1 – O sorteio é transmitido ao vivo na página do facebook da Unioeste: <https://www.facebook.com/unioesteoficial/live/>, e na sequência publicado o resultado por Edital no endereço eletrônico: www.unioeste.br/concursos.

10.5 – Fica assegurado a cada candidato um prazo mínimo de doze (12) horas, a partir do horário do sorteio do número do ponto, para a sua apresentação da prova didática com arguição, salvo caso em que a antecipação venha a ser solicitada, formalmente, pelo próprio candidato, consentida pela Banca Examinadora e pelos demais candidatos.

10.6 – O **Plano Individual de Atendimento Educacional Especializado (AEE)**, conforme modelo **Anexo III**, deste edital, deve ser entregue obrigatoriamente aos três membros da Banca Examinadora, antes do início da exposição com arguição, devendo ser anexada ao formulário de avaliação, sob pena de desclassificação do candidato.

10.6.1 – A Banca só pode realizar a avaliação do candidato tendo em mãos o **Plano Individual de Atendimento Educacional Especializado (AEE)**.

10.7 – Os recursos didáticos a serem utilizados na apresentação presencial são de livre escolha do candidato, disponível na sala da UNIOESTE, apenas o equipamento de



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000 - Fax: (45) 3324-4590

Jardim Universitário - Cx. P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná

www.unioeste.br

multimídia.



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

10.8 – A Prova Didática com Arguição é realizada em data conforme estipulada no cronograma de atividades, **sendo que os horários** de apresentação dos candidatos dependerão do número de inscritos a ser verificado após a homologação das inscrições, e informadas pelas bancas examinadoras designadas no ato da convocação, em edital a ser publicado pela COGEPS.

10.8.1 – Caso seja necessário, é ampliado o período para a apresentação dos candidatos, esse pode ser estabelecido inclusive no sábado.

10.9 – As apresentações da prova didática com arguição são estabelecidas pela **ordem crescente do número de inscrição do candidato**, e o não comparecimento nos horários previstos pela Banca Examinadora, implica na desclassificação do candidato.

10.10 – É vedado ao candidato assistir à prova didática com arguição de outro candidato, as aulas não são abertas ao público.

10.11 – A prova didática com arguição compreende uma parte expositiva com duração mínima de vinte (20) minutos e duração máxima de trinta (30) minutos, seguida da arguição, num máximo de trinta (30) minutos, pelos integrantes da Banca Examinadora.

10.12 – O candidato que não atingir ou ultrapassar o tempo estabelecido no **item anterior** recebe nota 0,00 (zero) e, automaticamente, é desclassificado.

10.13 – Durante a parte expositiva, o candidato não deve ser interrompido sob qualquer forma ou pretexto, exceto diante de caso fortuito ou de força maior, os quais devem ser relatados em ata pela banca examinadora.

10.14 – A arguição pelos membros da Banca Examinadora, como procedimento integrante da prova didática com arguição, dá-se sobre o mesmo ponto e, também, em caráter público, com questões de mesmo grau de exigência para todos os candidatos, formuladas por todos os membros da Banca.

10.15 – Para a avaliação da prova didática com arguição, cada membro da Banca examinadora deve atribuir ao candidato nota na escala de zero (0) a dez (10) pontos, utilizando o formulário do **Anexo IV**.

10.16 – Na prova didática com arguição do PSS2-2022 – AEE, cada candidato é avaliado sob os parâmetros de sua capacidade de planejamento de Atendimento Educacional Especializado (AEE), de comunicação e de síntese, e pelo conhecimento e domínio da matéria e, desta forma, a banca examinadora deve pontuar com os seguintes critérios:

- a) plano de Atendimento Educacional Especializado (AEE);
- b) apresentação oral;
- c) desenvolvimento do conteúdo/AEE;
- d) uso de recursos;
- e) Conhecimento em recursos didáticos, tecnologias assistivas, plataformas de reuniões e encontros on-line (Teams e outros) e outras tecnologias.

10.17 – A Banca Examinadora deve lançar a nota final de cada candidato e efetuar a média aritmética das notas atribuídas no mapa geral de notas.

10.18 - O candidato que não alcançar, na prova didática com arguição, nota mínima de



Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000 - Fax: (45) 3324-4590

Jardim Universitário - Cx. P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná

www.unioeste.br



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

sete (7,0) pontos na escala de zero (0) a dez (10) fica, automaticamente, desclassificado.

10.19 – Cabe pedido de reconsideração, devidamente fundamentada, à Banca Examinadora, acerca do resultado da avaliação da prova didática com arguição.

10.19.1 – O pedido de reconsideração deve ser encaminhado pelo e-mail: cogeps@unioeste.br, conforme prazo previsto no cronograma.

10.19.2 – O pedido de reconsideração é encaminhado à respectiva Banca Examinadora, observando-se o prazo estabelecido, sob pena de preclusão desse direito.

10.19.3 – Para elaborar e fundamentar sua petição, o candidato pode solicitar cópia digitalizada da sua avaliação, que é encaminhada por e-mail, eximindo a UNIOESTE pela segurança do documentado digitalizado.

10.20 – A Banca Examinadora deve analisar o pedido de reconsideração e lavrar Ata fundamentada para publicação da decisão por edital.

10.21 – As respostas acerca dos pedidos de reconsideração da Prova Didática com Arguição são publicadas em edital.

10.22 – Do resultado do pedido de reconsideração não cabe recursos às instâncias superiores, exceto nos casos de ilegalidade.

10.23 – O resultado final da prova didática com arguição é publicado em edital.

10.24 – O candidato considerado reprovado na prova didática com arguição esta impedido de participar da segunda etapa do **PSS2-2022 – AEE**, ou seja, da avaliação do currículo.

10.25 – A pontuação da avaliação do currículo como segunda etapa do **PSS2-2022 – AEE** aplica-se, somente, aos candidatos aprovados na prova didática com arguição.

11. DA DOCUMENTAÇÃO PARA A AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO

11.1 – Durante o período de inscrições pela internet previsto no cronograma **Anexo VI**, o candidato pode anexar o currículo para avaliação.

11.2 – O currículo para avaliação deve digitalizado e anexado em **um único arquivo pdf, limitado a 200 mega, nomeado com o nome do candidato sem acentos, as cópias legíveis em preto e branco**, dos seguintes documentos:

a) do currículo da Plataforma Lattes do CNPq, comprovando com os documentos na sequência dos itens constantes na tabela de pontuação conforme modelo do **Anexo IV** deste Edital, (é opcional o preenchimento e anexar ao currículo o formulário do Anexo V com a simulação da pontuação do candidato);

b) para a comprovação dos **artigos publicados**, se for o caso, **anexar somente** as cópias: da capa; do índice da revista e a primeira e da última página da publicação.

11.3 – O currículo lattes e sua comprovação devem estar atualizados até a data estabelecida para anexar a documentação no sistema da internet, e as atualizações posteriores não serão pontuadas.

11.4 – O candidato que não anexar a documentação para a avaliação do currículo recebe pontuação zero (0), se estiver classificado para participar dessa etapa, no



Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000 - Fax: (45) 3324-4590

Jardim Universitário - Cx. P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná

www.unioeste.br

entanto, não é eliminado do Processo de Seleção.



11.5 – Posterior ao prazo estabelecido para anexar a documentação do currículo, é vedada substituição ou a inclusão de documentos para incrementar o currículo.

11.6 – A relação dos candidatos que apresentaram a documentação para a avaliação do currículo é publicada em edital, para ciência dos candidatos.

12. DA SEGUNDA ETAPA - AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO

12.1 – A avaliação do currículo dos candidatos classificados na Prova Didática com Arguição, de caráter classificatório, é realizada pela mesma Banca designada na primeira etapa, em sessão reservada, onde cada candidato é avaliado somente pelos itens e os parâmetros estabelecidos no **Anexo V** deste Edital.

12.2 – O candidato que foi aprovado na prova didática com arguição e **que não anexou** a documentação para a avaliação do currículo recebe pontuação zero (0) nesta etapa, mas não é eliminado do **PSS2-2022 – AEE**.

12.3 – Somente devem ser apreciados e atribuídos pontos aos itens constantes da tabela de pontuação e que tiverem o respectivo documento comprobatório.

12.4 – A pontuação final, em escala de zero (0) a dez (10), é obtida pela pontuação atribuída na tabela de pontuação dividida por 100.

12.5 – Uma vez realizada a pontuação do currículo com o preenchimento da tabela de pontuação e concedida a pontuação do candidato, o presidente da Banca Examinadora viabiliza as assinaturas dos demais membros a serem entregues na COGEPS.

12.6 – Os resultados da avaliação do currículo são publicados em edital pela COGEPS, discriminando a pontuação final de cada candidato.

12.7 – Cabe pedido de reconsideração, devidamente fundamentado, à Banca Examinadora, acerca do resultado da avaliação do currículo, a ser encaminhado pelo e-mail: cogeps@unioeste.br.

12.7.1 - Para elaborar e fundamentar sua petição, o candidato pode solicitar cópia digitalizada de sua avaliação que é encaminhada por e-mail e, nesse caso, a UNIOESTE não se responsabiliza pela segurança do documentado digitalizado.

12.8 – As respostas acerca dos pedidos de reconsideração da avaliação do currículo são publicadas em edital.

12.9 – O resultado final da avaliação do currículo é publicado em edital.

13. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

13.1 – Para a composição da nota final e classificação dos candidatos, o cálculo deve ser pela média aritmética, conforme a seguinte ponderação:

a) prova didática com arguição com peso sete (7);

b) avaliação do currículo com peso três (3).

13.2 – A pontuação final para a classificação dos candidatos é resultante da soma das notas das duas etapas e respectiva ponderação, dados pelo escore, dividida por dez



Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000 - Fax: (45) 3324-4590

Jardim Universitário - Cx. P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná

www.unioeste.br

(10).



13.3 – O somatório dos resultados deve ser apresentado com duas casas decimais, e o devido arredondamento na terceira casa, se for o caso.

13.4 – O arredondamento da nota, se necessário, é feito mantendo-se apenas duas casas após a vírgula mediante a utilização da regra universal de aproximação, segundo a qual quando o terceiro número subsequente à vírgula for de zero a quatro, permanece invariável o segundo número subsequente à vírgula e, quando o terceiro número subsequente à vírgula for de cinco a nove, é o segundo número subsequente à vírgula acrescido de uma unidade.

13.5 – Para o lançamento da nota final de cada candidato, a Banca Examinadora deve utilizar o mapa geral de notas por candidato.

13.6 – A classificação dos candidatos aprovados no **PSS2-2022 – AEE** deve obedecer à ordem decrescente da pontuação final obtida por eles, considerando os critérios de desempate, quando necessário.

13.7 – Em caso de empate, deve ser observada a vantagem obtida, pela ordem, nos seguintes critérios de desempate:

- a) idade mais elevada na forma do artigo 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- b) maior nota na prova didática com arguição;
- c) maior nota na avaliação do currículo;
- d) Mais idade, excetuando-se os candidatos já abrangidos pelo critério de desempate definido na alínea "a";

13.8 – O resultado final e a classificação dos candidatos são divulgados em edital.

14. DO DIREITO A RECURSO

14.1 – Contra o resultado final do **PSS2-2022 – AEE** cabe recurso, com efeito suspensivo, por área de conhecimento ou matéria, somente, nos casos de arguição de ilegalidade por inobservância das disposições legais, estatutárias e regimentais, ao Conselho Universitário (COU).

14.2 – O pedido de recurso deve ser encaminhado pelo e-mail: cogeps@unioeste.br por área de conhecimento ou matéria, devidamente, instruído, e aguardar posicionamento jurídico.

14.3 – Após o pronunciamento da Procuradoria Jurídica e acolhida a admissibilidade do recurso, a petição é encaminhada ao COU.

14.4 – Caso haja a admissibilidade do recurso, o COU se pronuncia no prazo de sessenta (60) dias úteis para análise do mérito e, somente pelo voto de dois terços de seus membros, pode modificar ou anular a decisão recorrida.

14.5 – No caso de anulação do **PSS2-2022 – AEE** a **UNIOESTE** providencia a abertura de novo Processo de Seleção no prazo de sessenta (60) dias.

15. A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

15.1 – Encerrado o prazo de recursos, os resultados são encaminhados para homologação por portaria do Reitor.



Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000 - Fax: (45) 3324-4590

Jardim Universitário - Cx. P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná

www.unioeste.br



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

16. DA CONTRATAÇÃO E EXERCÍCIO

16.1 – A contratação obedece à ordem classificatória, no nível inicial das diferentes classes da carreira, de acordo com as normas vigentes.

16.2 – A convocação dos candidatos ocorre durante o ano letivo de 2022, conforme a necessidade de cada Colegiado de curso e a autorização do Governo do Estado.

16.3 – Os candidatos aprovados e classificados devem manter seu endereço atualizado no sistema pela internet durante o prazo de validade do **PSS2-2022 – AEE**.

16.4 – O candidato convocado tem o prazo de no mínimo cinco (5) dias, e o prazo máximo de quinze (15) dias, contados da publicação do edital de convocação, para comparecer à Pró-Reitoria de Recursos Humanos (PRORH), munido da documentação exigida no ato da convocação e das relativas aos requisitos previstos neste edital.

16.5 – O candidato que deixar de comparecer no prazo previsto no edital de convocação perde, automaticamente, a vaga, e a PRORH convoca o candidato subsequente, se houver, adotando os mesmos procedimentos.

16.6 – Pode o candidato classificado, no ato de sua convocação, solicitar formalmente por uma única vez, a sua reclassificação no certame, passando a ser o último classificado, respeitada, para convocação às novas vagas, a ordem de classificação dos aprovados no processo anterior ainda válido, com compatibilidade de regime de trabalho.

17. DO PRAZO DE VALIDADE

17.1 – O prazo de validade do **PSS2-2022 – AEE** é de um (01) ano, prorrogável uma vez por igual período, contados da data da publicação da homologação dos resultados no Diário Oficial do Estado.

17.2 – O prazo de contratação é 12 meses a contar da data do início do contrato, podendo ser prorrogado, por igual período, a critério da UNIOESTE.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – Caso surjam novas vagas, durante o período de validade do **PSS2-2022 – AEE** na mesma área de conhecimento ou matéria, os candidatos aprovados podem ser convocados, observadas a ordem de classificação e as demais exigências normativas, para contratação nos regimes de trabalho, conforme necessidade da **UNIOESTE**.

18.2 – Ficam impedidos de concorrer ao **PSS2-2022 – AEE** os candidatos que participaram de reuniões decisórias sobre esta seleção, desde sua proposta de abertura até a homologação final dos resultados.

18.3 – O candidato contratado é lotado no Centro do respectivo *campus*, de acordo com a área de conhecimento ou matéria ofertada pelo **PSS2-2022 – AEE** devendo ministrar todas as disciplinas ofertadas e indicadas pelo Centro.

18.4 – Os documentos desta seleção ficam arquivados na **UNIOESTE** pelo prazo de dois (02) anos, contados da publicação da homologação dos resultados.

18.5 – As despesas decorrentes da participação em qualquer das etapas do **PSS2-2022 – AEE**, correrão a expensas, exclusiva, do candidato, incluindo os custos com os



Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000 - Fax: (45) 3324-4590

Jardim Universitário - Cx. P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná

www.unioeste.br



exames de laboratório necessários à inspeção médica oficial.

18.6 – Os casos omissos são resolvidos pela **COGEPS** ou, se for o caso, submetidos à apreciação do órgão competente, nos termos do Regimento Geral da UNIOESTE.

19. CONTATOS PARA INFORMAÇÕES

- Campus de Cascavel - Fone: (45) 3220-3212
- Campus de Marechal Cândido Rondon - Fone: (45)3284-7915
- Campus de Toledo - Fone: (45)3379-7009.
- Reitoria – COGEPS – Fone (45)3220-3100 ou 3220-3099.
- Reitoria – PRORH – Fone (45) 3220.5636, para convocação de candidatos.

Publique-se e cumpra-se.

Cascavel, 17 de maio 2022.

ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER
Reitor



Unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000 - Fax: (45) 3324-4590

Jardim Universitário - Cx. P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná

www.unioeste.br



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

Anexo I ao Edital nº 096/2022-GRE, de 17 de maio de 2022.

Do local de atuação; das áreas de conhecimento/matéria; do número de vagas disponíveis e em cadastro de reserva; carga horária semanal; dos requisitos específicos exigidos para a contratação e da Listagem dos pontos do conteúdo programático para a prova didática com arguição.

1. CAMPUS DE CASCAVEL

1.1 - CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS - CCET

Área:	Educação Especial – Atendimento Educacional Especializado (AEE)		
CH - RT:	40	Vaga(s):	1 CR
Requisitos:	(X) Graduação em: a) Licenciatura na área de Ciências Exatas ou Tecnológicas, ou b) Licenciatura e outra formação de nível superior na área de Ciências Exatas ou Tecnológicas. (X) Especialização na área de Educação Especial ou Mestrado ou Doutorado com dissertação ou tese na área de Educação Especial.		
Ponto nº 1:	Estudo de caso de acadêmico cego, usuário de leitores de tela para Windows, matriculado no curso de graduação em Ciência da Computação, na disciplina de Geometria Analítica e Álgebra Linear.		
Ponto nº 2:	Estudo de caso de acadêmico cego, usuário do sistema DOSVOX e Braille, matriculado no curso de graduação em Ciência da Computação, na disciplina de Lógica e Matemática Discreta.		
Ponto nº 3:	Estudo de caso de acadêmico cego, usuário de leitores de tela para Windows, matriculado no curso de graduação em Ciência da Computação, na disciplina de Algoritmos.		
Ponto nº 4:	Estudo de caso de acadêmico surdo, usuário de Libras, matriculado no curso de graduação em Ciência da Computação, na disciplina de Probabilidade e Estatística.		
Ponto nº 5:	Estudo de caso de acadêmico cego, usuário do sistema DOSVOX, matriculado no curso de graduação em Ciência da Computação, na disciplina de Cálculo Diferencial e Integral.		

1.2 - CENTRO DE EDUCAÇÃO, COMUNICAÇÃO E ARTES – CECA

Área:	Educação Especial – Atendimento Educacional Especializado (AEE)			
CH - RT:	40	Vaga(s)	1	CR
Requisitos:	(x) Graduação em: Licenciatura com formação Letras/Inglês com (x) Especialização na área de Educação Especial e/ou Mestrado e/ou Doutorado na área de Educação Especial e/ou em outra área na linha de pesquisa em Educação Especial e/ou defesa de dissertação ou tese na área da educação especial.			
Ponto nº 1:	Estudo de Caso de Acadêmico Cego que não possui conhecimento e nem habilidade em tecnologia e também não tem conhecimento em tecnologia assistiva para pessoas com deficiência visual – matriculado no curso de Inglês – nível fundamental – no Programa de Línguas Estrangeiras da Unioeste.			
Ponto nº 2:	Estudo de caso de acadêmico com baixa visão, que utiliza leitores de tela para estudo e leituras em arquivos no formato word, matriculado no curso de Inglês – nível 1 -no Programa de Línguas Estrangeiras da Unioeste			
Ponto nº 3:	Estudo de caso de acadêmico surdo, usuário de Libras, matriculado no curso de Inglês – nível fundamental - no Programa de Línguas Estrangeiras da Unioeste.			
Ponto nº 4:	Estudo de caso de acadêmico cego, usuário do sistema dosvox, matriculado no curso de Inglês – nível 4 - no Programa de Línguas Estrangeiras da Unioeste.			
Ponto nº 5:	Estudo de caso de acadêmico cego, usuário de leitores de tela para formato Word e PDF - matriculado no curso de graduação em Ciência da Computação.			



Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000 - Fax: (45) 3324-4590

Jardim Universitário - Cx. P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná

www.unioeste.br

CAMPUS DE FOZ DO IGUAÇU



CENTRO DE EDUCAÇÃO, LETRAS E SAÚDE - CELS

Área:	Educação Especial – Atendimento Educacional Especializado (AEE)				
CH - RT:	40		Vaga(s)	1	CR
Requisitos:	(x) Graduação em: Educação Especial e/ou Licenciatura com (x) Especialização na área de Educação Especial e/ou Psicopedagogia e/ou Mestrado e/ou Doutorado na área de Educação Especial e/ou em outra área na linha de pesquisa em Educação Especial e/ou defesa de dissertação ou tese na área da educação especial.				
Ponto nº 1: Estudo de Caso de Acadêmico Cego que não possui conhecimento e nem habilidade em tecnologia e também não tem conhecimento em tecnologia assistiva para pessoas com deficiência visual – matriculado no curso de graduação em Letras.					
Ponto nº 2: Estudo de caso de acadêmico com paralisia cerebral, cadeirante, com limitação nos membros superiores na motricidade fina – matriculado no curso de Educação Física.					
Ponto nº 3: Estudo de caso de acadêmico com Transtorno do Espectro Autista com déficit de Atenção – matriculado no curso de graduação em Engenharia Mecânica.					
Ponto nº 4: Estudo de caso de acadêmico surdo, usuário de Libras – matriculado em curso de graduação em Medicina.					
Ponto nº 5: Estudo de caso de acadêmico com dislexia com comprometimento na escrita, leitura, interpretação – matriculado na graduação de Direito.					

CAMPUS DE FRANCISCO BELTRÃO

CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS - CCH

Área:	Educação Especial – Atendimento Educacional Especializado (AEE)				
CH - RT:	40		Vaga(s)	1	CR
Requisitos:	(x) Graduação em: Educação Especial e/ou Licenciatura com (x) Especialização na área de Educação Especial e/ou Psicopedagogia e/ou Mestrado e/ou Doutorado na área de Educação Especial e/ou em outra área na linha de pesquisa em Educação Especial e/ou defesa de dissertação ou tese na área da educação especial.				
Ponto nº 1: Estudo de Caso de Acadêmico Cego que não possui conhecimento e nem habilidade em tecnologia e também não tem conhecimento em tecnologia assistiva para pessoas com deficiência visual – matriculado no curso de graduação em Letras.					
Ponto nº 2: Estudo de caso de acadêmico com paralisia cerebral, cadeirante, com limitação nos membros superiores na motricidade fina – matriculado no curso de Educação Física.					
Ponto nº 3: Estudo de caso de acadêmico com Transtorno do Espectro Autista com déficit de Atenção – matriculado no curso de graduação em Engenharia Mecânica.					
Ponto nº 4: Estudo de caso de acadêmico surdo, usuário de Libras – matriculado em curso de graduação em Medicina.					
Ponto nº 5: Estudo de caso de acadêmico com dislexia com comprometimento na escrita, leitura, interpretação – matriculado na graduação de Direito.					

CAMPUS DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, EDUCAÇÃO E LETRAS - CCHEL

Área:	Educação Especial – Atendimento Educacional Especializado (AEE)				
CH - RT:	40		Vaga(s)	1	CR
Requisitos:	(x) Graduação em: Educação Especial e/ou Licenciatura com				



Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000 - Fax: (45) 3324-4590

Jardim Universitário - Cx. P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná

www.unioeste.br



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

	(x) Especialização na área de Educação Especial e/ou Psicopedagogia e/ou Mestrado e/ou Doutorado na área de Educação Especial e/ou em outra área na linha de pesquisa em Educação Especial e/ou defesa de dissertação ou tese na área da educação especial.
Ponto nº 1:	Estudo de Caso de Acadêmico Cego que não possui conhecimento e nem habilidade em tecnologia e também não tem conhecimento em tecnologia assistiva para pessoas com deficiência visual – matriculado no curso de graduação em Letras.
Ponto nº 2:	Estudo de caso de acadêmico com paralisia cerebral, cadeirante, com limitação nos membros superiores na motricidade fina – matriculado no curso de Educação Física
Ponto nº 3:	Estudo de caso de acadêmico com Transtorno do Espectro Autista com déficit de Atenção – matriculado no curso de graduação em Engenharia Mecânica.
Ponto nº 4:	Estudo de caso de acadêmico surdo, usuário de Libras – matriculado em curso de graduação em Medicina.
Ponto nº 5:	Estudo de caso de acadêmico com dislexia com comprometimento na escrita, leitura, interpretação – matriculado na graduação de Direito.

CAMPUS DE TOLEDO

CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS - CCHS

Área:	Educação Especial – Atendimento Educacional Especializado (AEE)			
CH - RT:	40	Vaga(s)	1	CR
Requisito:	(x) Graduação em: Educação Especial e/ou Licenciatura com (x) Especialização na área de Educação Especial e/ou Psicopedagogia e/ou Mestrado e/ou Doutorado na área de Educação Especial e/ou em outra área na linha de pesquisa em Educação Especial e/ou defesa de dissertação ou tese na área da educação especial.			
Ponto nº 1:	Estudo de Caso de Acadêmico Cego que não possui conhecimento e nem habilidade em tecnologia e também não tem conhecimento em tecnologia assistiva para pessoas com deficiência visual – matriculado no curso de graduação em Letras.			
Ponto nº 2:	Estudo de caso de acadêmico com paralisia cerebral, cadeirante, com limitação nos membros superiores na motricidade fina – matriculado no curso de Educação Física.			
Ponto nº 3:	Estudo de caso de acadêmico com Transtorno do Espectro Autista com déficit de Atenção – matriculado no curso de graduação em Engenharia Mecânica.			
Ponto nº 4:	Estudo de caso de acadêmico surdo, usuário de Libras – matriculado em curso de graduação em Medicina.			
Ponto nº 5:	Estudo de caso de acadêmico com dislexia com comprometimento na escrita, leitura, interpretação – matriculado na graduação de Direito.			



Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000 - Fax: (45) 3324-4590

Jardim Universitário - Cx. P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná

www.unioeste.br



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Anexo II ao Edital nº 096/2022-GRE, de 17 de maio de 2022.

TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO DA CARREIRA DE PROFESSOR

Lei Estadual nº 20.934 de 17 de dezembro de 2021

Anexo VIII do Decreto nº 10087/2022

CARGO	Regime T-40	Regime T-34	Regime T-28	Regime T-24	Regime T-20	Regime T-12	Regime T-9
Prof. Auxiliar	3.410,07	2898,57	2.387,05	2.046,04	1.705,04	1.023,02	767,27
Prof. Assistente A	3.921,59	3.333,33	2.745,11	2.352,95	1.960,80	1.176,48	882,36
Prof. Assistente B	4.039,22	3.433,32	2.827,44	2.423,53	2.019,62	1.211,75	908,82
Prof. Assistente C	4.160,38	3.536,31	2.912,27	2.496,22	2.080,19	1.248,11	936,08
Prof. Assistente D	4.285,19	3.642,41	2.999,64	2.571,11	2.142,59	1.285,56	964,16
Prof. Adjunto A	4.927,97	4.188,75	3.449,57	2.956,78	2.463,99	1.478,39	1.108,80
Prof. Adjunto B	5.075,81	4.314,44	3.553,05	3.045,48	2.537,90	1.522,74	1.142,05
Prof. Adjunto C	5.228,07	4.443,87	3.659,63	3.136,84	2.614,04	1.568,43	1.176,31
Prof. Adjunto D	5.384,91	4.577,18	3.769,44	3.230,95	2.692,47	1.615,47	1.211,61
Prof. Associado A	6.192,67	5.263,77	4.334,88	3.715,60	3.096,34	1.857,81	1.393,35
Prof. Associado B	6.378,46	5.421,68	4.464,91	3.827,08	3.189,23	1.913,54	1.435,16
Prof. Associado C	6.569,81	5.584,33	4.598,85	3.941,88	3.284,91	1.970,94	1.478,20
Prof. Titular	7.226,78	6.142,77	5.058,74	4.336,06	3.613,39	2.168,03	1.626,02
TITULAÇÃO APLICADA AO DOCENTE							
ESPECIALISTA 20% - R\$ 5.686,31							
MESTRE 45%							
DOUTOR 75%							



Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000 - Fax: (45) 3324-4590

Jardim Universitário - Cx. P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná

www.unioeste.br



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

Anexo III ao Edital nº 096/2022-GRE, de 17 de maio de 2022.

**PLANO INDIVIDUAL DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO –
FORMULÁRIO - MODELO ESTRUTURA**

<i>(Dados fictícios do acadêmico a ser atendido)</i>	
Nome:	
Fone residencial:	Celular:
E-mail:	
Curso:	
Período/Ano:	
Profissional responsável pelo acompanhamento:	
Necessidade do AEE:	
Identificação das Funções dos processos psicológicos superiores a serem trabalhados (memória, atenção, percepção, concentração, linguagem, raciocínio lógico, função pessoal/social – emocional e afetiva).	
Objetivos: (do atendimento)	
Atividades de apoio pedagógico:	
Metodologia (ações pedagógicas)	
Referências Bibliográficas	



Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000 - Fax: (45) 3324-4590

Jardim Universitário - Cx. P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná

www.unioeste.br



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Anexo IV ao Edital nº 096/2022-GRE, de 17 de maio de 2022.

PSS2 – 2022 – DOCENTE AEE			
FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA COM ARGUIÇÃO INDIVIDUAL POR AVALIADOR.			
Nome do candidato:			
Número da Inscrição			
Campus da vaga:			
Centro da vaga:			
Nome da vaga:	Educação Especial – Atendimento Educacional Especializado (AEE)		
CRITÉRIOS/QUESITOS		Pontos	Nota
Plano Individual de AEE (limite: 100 pontos).		-	-
Coerência e adequação do plano com o tema sorteado.		0 a 10	
Adequação dos objetivos do AEE.		0 a 10	
Encaminhamentos essenciais das ações pedagógicas.		0 a 20	
Mediação pedagógica: docente, acadêmico e docente de AEE		0 a 10	
Verificação das necessidades para a ação pedagógica.		0 a 10	
Atividades de Apoio		0 a 10	
Adequação dos recursos multifuncionais.		0 a 20	
Referências bibliográficas.		0 a 10	
Apresentação Oral (limite: 400 pontos).		-	-
Postura, clareza, objetividade e comunicabilidade.		0 a 100	
Linguagem: adequação, com correção, fluência e dicção.		0 a 100	
Domínio, consistência argumentativa e segurança na exposição.		0 a 150	
Adequação ao tempo disponível (de 20 até 30 minutos).		0 a 50	
Desenvolvimento do AEE (limite: 400 pontos).		-	-
Adequação ao plano Individual de AEE.		0 a 80	
Contextualização e articulação com o Tema.		0 a 80	
Desenvolvimento sequencial do atendimento do AEE.		0 a 80	
Nível de aprofundamento.		0 a 80	
Cumprimento dos objetivos e síntese analítica.		0 a 80	
Uso adequado dos Conceitos (limite: 100 pontos).		-	-
Adequação e pertinência do(s) conceito (s) no AEE.		0 a 50	
Uso adequado do(s) conceito (s) no AEE.		0 a 50	
Total da nota do Avaliador.		0 a 1000	
Nota da Prova Didática (total de pontos dividido por 100).		00,0 a 10,0	

Data: ____ / ____ / ____.

Avaliador:	Nome:	Ass.:
------------	-------	-------



Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000 - Fax: (45) 3324-4590

Jardim Universitário - Cx. P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná

www.unioeste.br



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

Anexo V ao Edital nº 096/2022-GRE, de 17 de maio de 2022.

PSS2 – 2022 – DOCENTE AEE

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO

Nome do candidato:		
Número da Inscrição		
Campus da vaga:		
Centro da vaga:		
Nome da vaga:)	Docente de Atendimento Educacional Especializado (AEE)	
QUADRO 1 – FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO.		
1. Será pontuada somente a maior titulação e apenas uma vez.	Limite:250 pontos	Pontos
1.1. Pós-Doutorado/Livre-docência.	250	
1.2. Doutorado.	230	
1.3. Mestrado.	190	
1.4. Residência concluída.	100	
1.8. Especialização <i>lato sensu</i> concluída.	100	
SUBTOTAL DO ITEM 1		
QUADRO 2 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL.		
2.1 Atuação no magistério/docência. Pontuar por mês de atuação.	Limite:150 pontos	Pontos
2.1.1 Docente AEE em Ensino Superior	04 pontos	
2.1.2 Docente AEE em pós-graduação (<i>Lato e Stricto Sensu</i>)	03 pontos	
2.1.3 Docente em AEE em educação básica	02 pontos	
2.1.4 Docente em Ensino Superior	01 ponto	
2.1.5 Docente em AEE curso de treinamento ou extensão	01 ponto	
2.1.6 Docente em curso de treinamento ou extensão	0,5 ponto	
SUBTOTAL DO ITEM 2.1		
2.2 Exercício de Atividade Administrativa.	Limite:100 pontos	
2.2.1 Coordenação/Subcoordenação de Programas ou Núcleos de Educação Especial em Ensino Superior	05 pontos por mês.	
2.2.2 Coordenação/Subcoordenação em setores de Atendimentos para pessoas com deficiência na educação básica (Instituições públicas)	02 pontos por mês.	
2.2.3 Participação em Conselhos Municipal/Estadual/Nacional dos Direitos das Pessoas com Deficiência	01 ponto por mês.	
2.2.4 Participação e representação de Núcleos ou	0,5 ponto por	



Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000 - Fax: (45) 3324-4590

Jardim Universitário - Cx. P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná

www.unioeste.br



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

Programas da Educação Especial em comissões, comitês, fóruns e/ou conselhos superiores de IES.	mês.	
SUBTOTAL DO ITEM 2.2		
QUADRO 3 – ATIVIDADES ACADÊMICAS, CIENTÍFICAS E CULTURAIS.		
3.1 Atuação em projetos de ensino, pesquisa e extensão. Pontuar a atuação por ano.	Limite:20 pontos	Pontos
3.1.1 Coordenação de projetos de ensino, pesquisa e extensão na área da Educação Especial, financiados ou não por agências ou órgãos de fomento.	05 pontos.	
3.1.2 Colaborador em projetos de ensino, pesquisa e extensão na área de Educação Especial, financiados ou não por agências ou órgãos de fomento.	03 pontos.	
3.1.3 Coordenação de projetos de ensino, pesquisa e extensão, financiados ou não por agências ou órgãos de fomento	02 pontos.	
3.1.4 Colaborador em projetos de ensino, pesquisa e extensão, financiados ou não por agências ou órgãos de fomento.	01 ponto.	
SUBTOTAL DO ITEM 3.1		
3.2 Orientações concluídas no ensino superior. Pontuar cada orientação/ano).	Limite: 50 pontos	
3.2.1 Orientação de graduação na área da Educação Especial (bolsistas de iniciação à docência; iniciação científica; iniciação extensionista; orientações TCC; orientações de estágios).	05 pontos.	
3.2.2 Orientação de especialização com monografia/artigo na área da Educação Especial.	05 pontos.	
3.2.4 Coorientação de mestrado com dissertação na área da Educação Especial.	05 pontos.	
3.2.5 Orientação de mestrado com dissertação na área da Educação Especial.	10 pontos.	
3.2.6 Coorientação de doutorado com tese na área da Educação Especial.	10 pontos.	
3.2.7 Orientação de doutorado com tese na área da Educação Especial.	15 pontos.	
SUBTOTAL DO ITEM 3.2		
3.3 Atuação em bancas e comissões julgadoras. Não pontuar quando for orientador. Pontuar por participação.	Limite:30 pontos	
3.3.1 Doutorado/Livre Docência.	10 pontos.	
3.3.2 Mestrado.	07 pontos.	
3.3.3 Especialização.	05 pontos.	
3.3.4 TCC.	05 pontos.	
3.3.5 Concurso Público no Magistério Superior.	05 pontos.	
SUBTOTAL DO ITEM 3.3		



Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000 - Fax: (45) 3324-4590

Jardim Universitário - Cx. P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná

www.unioeste.br



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

3.4 Eventos técnico-científicos. Pontuar por ocorrência.	Limite:50 pontos	
3.4.1 Organização de eventos.	02 pontos.	
3.4.2 Coordenação de eventos.	01 pontos.	
3.4.3 Conferencista e palestrante na área da Educação Especial em eventos acadêmicos e profissionais.	05 pontos.	
3.4.4 Ministrante de minicurso na área da Educação Especial nos eventos acadêmicos e profissionais.	03 pontos.	
3.4.5 Apresentação de trabalho técnico-científico na área da Educação Especial em eventos gerais de natureza acadêmica.	01 ponto.	
3.4.6 Participação/comunicação na área da Educação Especial em evento técnico-científico.	01 ponto.	
SUBTOTAL DO ITEM 3.3		
QUADRO 4 – PRODUÇÃO CIENTÍFICA E INTELLECTUAL		
Pontuar por ocorrência/comprovação de produção dos últimos 10 anos		
4.1 Artigos publicados na área da Educação Especial. Pontuar por artigo dos últimos 10 anos.	Limite:50 pontos	Pontos
4.1.1 Qualis A.	10 pontos.	
4.1.2 Qualis B.	05 pontos.	
4.1.3 Qualis C e outros.	01 ponto.	
4.1.4 Artigo publicados em outras áreas de conhecimento	0,5 ponto.	
SUBTOTAL DO ITEM 4.1		
4.2 Livros e capítulos na área da Educação Especial. Pontuar por obra/capítulos dos últimos 10 anos.	Limite: 30 pontos	
4.2.1 Livros editados (autor).	10 pontos.	
4.2.2 Livros editados (coautor).	05 pontos.	
4.2.3 Tradutor ou revisor técnico de livros.	03 pontos.	
4.2.4 Autor de capítulos.	02 pontos.	
4.2.5 Organizador de livros.	02 pontos.	
4.2.6 Coordenador ou editor de livros.	02 pontos.	
4.2.7 Livros e capítulos em outras áreas de conhecimento	01 ponto.	
SUBTOTAL DO ITEM 4.2		
4.3 Trabalhos em eventos na área da Educação Especial. Pontuar por ocorrência dos últimos 10 anos.	Limite: 20 pontos	
4.3.1 Publicação de texto completo em anais de eventos nacionais ou internacionais (número de páginas igual ou maior que três).	02 pontos.	
4.3.2 Publicação de resumos em anais de eventos nacionais e internacionais (resumo simples em até duas páginas).	01 ponto.	
4.3.3 Publicação de resumos em anais de eventos nacionais e internacionais (resumo expandido em até	02 pontos.	



Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000 - Fax: (45) 3324-4590

Jardim Universitário - Cx. P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná

www.unioeste.br



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

seis páginas).		
4.3.4 Publicação de texto completo em anais de eventos nacionais e internacionais (resumo de mais de dez páginas).	03 pontos.	
4.3.5 Trabalhos em eventos em outras áreas de conhecimento.	0,5 ponto.	
SUBTOTAL DO ITEM 4.3		
4.4 Produção artística ou cultural ou didática na área da Educação Especial. Pontuar por ocorrência dos últimos 10 anos.	Limite:30 pontos	
4.4.1 Produções artísticas (criação; direção; montagem; organização; curadoria; performance) apresentadas ao público em eventos reconhecidos pela área com abrangência nacional ou internacional.	10 pontos.	
4.4.2 Produções artísticas (criação; direção; montagem; organização; curadoria; performance) apresentadas ao público em eventos reconhecidos pela área com abrangência regional ou local.	05 pontos.	
4.4.3 Produções artísticas (criação; direção; montagem; organização; curadoria; performance) apresentadas ao público em eventos não reconhecidos pela área.	03 pontos.	
4.4.4 Atuação como intérprete em eventos artísticos (música, artes cênicas e artes visuais), em âmbito nacional e internacional.	02 pontos.	
4.4.5 Autoria de obras artísticas (música, artes cênicas e artes visuais), de âmbito nacional e internacional.	03 pontos.	
4.5.6 Produção de material audiovisual de eventos, vídeos, CD's, DVD' e portfólios.	02 pontos.	
SUBTOTAL DO ITEM 4.4		
4.5 Produção técnica na área da Educação Especial. Pontuar por ocorrência dos últimos 10 anos.	Limite:20 pontos	
4.5.1 Patente de produtos e processos outorgada/licenciada.	10 pontos.	
4.5.2 Softwares relevantes na área.	05 pontos.	
SUBTOTAL DO ITEM 4.5		
QUADRO 5 – OUTROS TÍTULOS, PRÊMIOS, MÉRITOS E ATIVIDADES.		
5. Outras Atividades não contempladas nos itens anteriores.	Limite:200 pontos	Pontos
5.1 Outro título de pós-graduação <i>stricto sensu</i> (mestrado ou doutorado).	25 pontos por título.	
5.2 Outro título de pós-graduação <i>lato sensu</i> (especialização ou residência).	07 pontos por título.	
5.3 Cursos de atualização e outros realizados com, no mínimo, 40 horas.	02 pontos por curso.	



Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000 - Fax: (45) 3324-4590

Jardim Universitário - Cx. P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná

www.unioeste.br



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

5.4 Prêmios, distinções e láureas outorgados por entidades científicas, acadêmicas ou artísticas.	02 pontos por ocorrência.	
5.5 Aprovação em Concurso Público.	05 pontos por ocorrência.	
5.6 Participação em Conselhos Editoriais.	05 pontos por ocorrência.	
5.7 Monitoria de disciplina na área.	02 pontos por ocorrência.	
5.8 Consultor científico (assessoria <i>ad hoc</i>).	04 pontos por ocorrência.	
5.9 Consultor de agências de fomento.	03 pontos por ocorrência.	
5.10 Artigos em jornais de divulgação diária e revista com ISSN.	01 ponto por ocorrência.	
5.11 Proficiência em língua estrangeira com validade comprovada em testes reconhecidos internacionalmente (TOELF, IELTS e outros).	05 pontos por ocorrência.	
SUBTOTAL DO ITEM 5		
NOTA FINAL DA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO.		
Soma dos Quadros 1, 2, 3, 4 e 5.	Total de Pontos =	
Total de pontos dividido por 100	Nota Final =	

Data: ____ / ____ / ____

Avaliador 1:	Nome:	Ass.:
Avaliador 2:	Nome:	Ass.:
Avaliador 3: (Presidente)	Nome:	Ass.:



Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000 - Fax: (45) 3324-4590

Jardim Universitário - Cx. P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná

www.unioeste.br



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

Anexo VI ao Edital nº 096/2022-GRE, de 17 de maio de 2022.

CRONOGRAMA

2º PROCESSO SELETIVO PARA DOCENTES DE 2022 – PSS2-2022 – AEE		
ITEM	EVENTOS	DATAS
1.	Publicação do Edital.	
1.1	Publicação do Edital de abertura com as normas gerais.	17/05/22
1.2	Prazo para impugnação do Edital de abertura.	até às 17h 18/05/22
1.3	Respostas contra a impugnação do Edital de abertura	19/05/22
2.	Isenção do valor da taxa de inscrição	
2.1	Período para o pedido de isenção da taxa de inscrição	De 19/05/22 até 17h do dia 25/05/22
2.2	Resultado do pedido de isenção da taxa de inscrição.	Até 27/05/22
2.3	Recurso contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa	Até as 17h 30/05/22
2.4	Respostas aos recursos de isenções indeferidas.	Até 31/05/22
3.	Período de Inscrições.	
3.1	Período de Inscrições no site da UNIOESTE	De 19/05/22 até 17h do dia 31/05/22
3.2	Último prazo para recolhimento da taxa de inscrição.	01/06/22
4.	Homologação das Inscrições.	
4.1	Edital Provisório da homologação das inscrições.	03/06/22
4.2	Prazo de eventuais recursos dos candidatos que não tiveram inscrições homologadas.	até às 17h do dia 06/06/22
4.3	Respostas aos recursos contra a não homologação	07/06/22
4.4	Edital final de inscrições homologadas.	07/06/22
5.	Bancas Examinadoras.	
5.1	Edital de designação das Bancas Examinadoras.	08/06/22
5.2	Prazo para pedidos de impugnação de qualquer dos nomes da Banca Examinadora.	até às 17h. do dia 09/06/22
5.3	Respostas dos recursos das Bancas Examinadoras.	10/06/22
5.4	Designação de novos membros de Banca Examinadora	13/06/22
5.5	Confirmação ou alteração de Bancas Examinadoras	13/06/22
6.	Primeira Etapa – Prova Didática com Arguição.	
6.1	Convocação para Prova Didática com Arguição.	08/06/22
6.2	Sorteio do ponto da Prova Didática com Arguição, transmitido: https://www.facebook.com/unioesteoficial/live/	13/06/22 Segunda-feira 9:00h.
6.3	Apresentação da prova didática com arguição, conforme horário e estabelecidos na convocação.	14/06/22 terça-feira 8:00h
6.4	Edital com as notas da Prova Didática com Arguição.	15/06/22
6.5	Prazo para solicitar documentos referentes à avaliação	17h – 17/06/22
6.6	Prazo para pedido de reconsideração do result.Prova Didática.	17h – 20/06/22
6.7	Análise descritiva dos pedidos de reconsideração	21/06/22
6.8	Respostas aos recursos da Prova Didática com Arguição.	22/06/22
6.9	Edital do resultado final da Prova Didática com Arguição.	24/06/22
7.	Segunda Etapa – Avaliação do Currículo arquivo PDF	
7.1	Prazo para postar no site a documentação para Avaliação do	De 19/05/22 até 17h



Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000 - Fax: (45) 3324-4590

Jardim Universitário - Cx. P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná

www.unioeste.br



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

	Currículo, somente aos classificados na prova didática	do dia 31/05/22
7.2	Relação dos candidatos que apresentaram Currículo.	Até dia 04/06/22
8.	Segunda Etapa – Avaliação do Currículo.	
8.1	Avaliação do Currículo apenas dos candidatos aprovados na Prova Didática com Arguição.	14/06/22
8.2	Edital com as notas da Avaliação do Currículo	15/06/22
8.3	Prazo para solicitar documentos referentes à avaliação.	17h – 17/06/22
8.4	Prazo para pedido de reconsideração result. AC	17h – 20/06/22
8.5	Análise dos pedidos de reconsideração	21/06/22
8.6	Respostas aos recursos contra a Avaliação do Currículo	22/06/22
8.7	Edital com o resultado final da Avaliação do Currículo	24/06/22
9.	Resultado Final.	
9.1	Resultado do PSS, com as notas finais e classificação.	27/06/22
9.2	Prazo para recursos contra o resultado do PSS.	Até 17h 28/06/22
9.3	Respostas aos recursos contra o resultado do PSS.	29/06/22
9.4	Publicação do resultado final do PSS.	29/06/22
10.	Homologação dos Resultados.	
10.1	Encaminhamento do Processo para homologação.	30/06/22